



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Terça-feira • 23 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2958

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Decreto N° 12/2020** - Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA**

#### **DECRETO Nº 12 / 2020**

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

Considerando o Decreto que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Rio do Antônio e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

Considerando a necessidade de novas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus visando a mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

**Considerando a Recomendação nº 20/2020, Procedimento Administrativo IDEA nº 036.9.47100/2020, do Ministério Público do Estado da Bahia recebido pela Prefeitura Municipal em 22 de Junho de 2020.**

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício durante o período dos festejos juninos, seguindo as recomendações da Vigilância Sanitária do Município, em locais públicos ou privados, devendo:

- a) O uso obrigatório de máscaras por todas as pessoas que estiverem no ambiente;
- b) Manter o devido distanciamento;
- c) Disponibilizar pontos para higienização das mãos;
- d) Utilizar utensílios descartáveis;
- e) Confraternizar somente com pessoas do convívio familiar diário;

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000  
CNPJ.: 13.678.008/0001-53  
Tel.: (77) 3470 2189**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO  
ESTADO DA BAHIA**

f) Não recepcionar amigos e/ou familiares em recente retorno de viagens de regiões com casos de contágio comunitário do COVID-19 com menos de 14 (catorze) dias de isolamento domiciliar.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 22 de Junho de 2020.

**José Souza Alves**

**Prefeito**

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000  
CNPJ.: 13.678.008/0001-53  
Tel.: (77) 3470 2189**